

# Termo de Referência 137/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
137/2023	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	CAMILA HELOISA DA SILVA	16/11/2023 10:43 (v 9.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Serviços		23422.016683/2023-56

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços de equipamentos de infraestrutura, para atender a demanda da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA - Câmera para videoconferência superior ou similar ao Logitech BCC950. Especificações Câmera: Panorâmica, inclinação e zoom motorizados ; Viva-voz integrado duplex completo omnidirecional com alcance de 2,43 metros; Codificação H.264 uvc integrada; Aplicativos compatíveis com video por USB (uvc) ; Chamada por video Full HD 1080p 30 fps; Controles de câmera e viva-voz, viva-voz e controle remoto; Panorâmica, inclinação, zoom, volume, sem som; Atender/encerrar chamada; Foco automático; Certificação de lentes zeiss; Campo de visão de 78 graus; Panorâmica de 180 graus e inclinação de 55 graus. Alto-falantes: Largura de banda: 220 Hz? 20 KHz; Nivel máximo de saída: 80 dB spl @ 0,30 m. Microfone: Largura de banda: 200 Hz? 8 KHz. Geral: Entrada de 3,5 mm do headset	479217	UN	10	R\$1.417,90	R\$14.179,00

	analógico; Controle remoto com alcance de 3 m (10 pés); Compatível com USB 2.0; Cabo USB de 2,4 m (8 pés); Adaptador universal de alimentação de 2,4 m (8 pés); Suporte de extensão para elevação de 228 mm (9 pol. )/câmera na linha dos olhos Windows 7, 8.1, ou 10 e Mac os X 10.7 ou posterior					
2	<p>PROJETOR IMAGEM - Sistema de imagem LCD ou DLP; Razão de aspecto de tela de 4:3 e suporte ao aspecto 16:9; Capacidade de projeção regulável mínima de 30" a uma distância de 1,3 m e de 240" a uma distância de 8,5 m; Projeção a partir das posições: Frontal, retroprojeção, preso ao teto; Resolução nativa mínima XGA (1024 X 768), com suporte a resoluções VGA, SVGA, SXGA, WXGA, UXGA, WSXGA; Compatibilidade com padrões PAL-N/M e NTSC, dando suporte a resoluções HDTV 480i, 480p, 576p, 720p, 1080i; Lâmpada com vida útil mínima de 4000 horas no modo normal; Intensidade de brilho de no mínimo 3000 ANSI Lumens; Razão de contraste de no mínimo 8.000:1; Capacidade de exibir imagens a partir de memória USB; Correção de imagens, com efeito, trapézio (keystone), vertical de ± 30 graus e horizontal de ±30 graus; Conexões de entrada de vídeo e áudio: VGA (Mini D-sub 15 pin), S-video (Mini DIN 4 Pin), vídeo componente, áudio (RCA), HDMI; Conectividade Wireless integrada ou com adaptador incluso; Alto-falantes integrados com potência mínima de 1 W; Entrada de voltagem entre 110-240 V com seleção automática; Deverá estar incluso com o equipamento controle remoto com as funcionalidades de: Liga/Desliga, seleção de entrada, formato de projeção, volume de som e acesso ao menu; Peso máximo de 3,5 Kg e dimensões aproximadas de 31 cm x 25 cm x 9 cm; Garantia de funcionalidade mínima de 12 (doze) meses para o projetor e 90 (noventa) dias para a lâmpada, ambos contra defeitos de fabricação.</p>	460734	UN	38	R\$4.567,00	R\$ 173.546,00
3	<p>PROJETOR IMAGEM - Sistema de imagem LCD ou DLP; Razão de aspecto de tela de 4:3 e suporte ao aspecto 16:9; Capacidade de projeção regulável mínima de 30" a</p>	460734	UN	12	R\$4.567,00	R\$54.804,00

	<p>uma distância de 1,3 m e de 240" a uma distância de 8,5 m; Projeção a partir das posições: Frontal, retroprojeção, preso ao teto; Resolução nativa mínima XGA (1024 X 768), com suporte a resoluções VGA, SVGA, SXGA, WXGA, UXGA, WSXGA; Compatibilidade com padrões PAL-N/M e NTSC, dando suporte a resoluções HDTV 480i, 480p, 576p, 720p, 1080i; Lâmpada com vida útil mínima de 4000 horas no modo normal; Intensidade de brilho de no mínimo 3000 ANSI Lumens; Razão de contraste de no mínimo 8.000:1; Capacidade de exibir imagens a partir de memória USB; Correção de imagens, com efeito, trapézio (keystone), vertical de <math>\pm 30</math> graus e horizontal de <math>\pm 30</math> graus; Conexões de entrada de vídeo e áudio: VGA (Mini D-sub 15 pin), S-video (Mini DIN 4 Pin), vídeo componente, áudio (RCA), HDMI; Conectividade Wireless integrada ou com adaptador incluso; Alto-falantes integrados com potência mínima de 1 W; Entrada de voltagem entre 110-240 V com seleção automática; Deverá estar incluso com o equipamento controle remoto com as funcionalidades de: Liga/Desliga, seleção de entrada, formato de projeção, volume de som e acesso ao menu; Peso máximo de 3,5 Kg e dimensões aproximadas de 31 cm x 25 cm x 9 cm; Garantia de funcionalidade mínima de 12 (doze) meses para o projetor e 90 (noventa) dias para a lâmpada, ambos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Cota ME/EPP.</p>					
4	<p>SUPORTE FIXAÇÃO PROJETO</p> <p>- Suporte tipo gaiola, para teto, com proteção contra roubos e furtos e entrada para uso de cadeado; Fabricação em aço-carbono; Pintura eletrostática, resistente à corrosão; Coluna telescópica regulável de no mínimo 500 milímetros e máximo de 1500 milímetros, com possibilidade de passagem de cabos por dentro desta, e base de instalação no teto com 4 furos para inserção de parafusos. Medidas de Altura, largura e profundidade, de 145 mm, 355 mm e 330 mm respectivamente. Deverá acompanhar todos os itens necessários para perfeita instalação,</p>	465618	UN	30	R\$573,30	R\$17.199,00

	<p>como parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros que se fizerem necessários; Deverá ser compatível com os modelos de projetores multimídia: EPSON POWERLITE W28+ e VIVITEK D851 (atualmente utilizado na UNILA), bem como com uma maior quantidade de modelos de outras marcas existentes no mercado; Porta da gaiola com proteção, porém que não prejudique a projeção de imagem, quando o aparelho eletrônico possuir lente de projeção no meio, na esquerda ou na direita deste; Possibilidade de inclinação da gaiola de no mínimo 15 graus verticalmente, tanto positivo quanto negativo, tendo como referência a linha do horizonte (0 (zero) graus). Deverá suportar, no mínimo, aparelho com peso de 5kgs; Deverá ter giro de no mínimo 180 graus (horizontal) em seu próprio eixo; Deverá ser fornecido juntamente ao suporte, cadeados suficientes e compatíveis para fechamento da (s) porta (s) da gaiola, acompanhado de duas chaves para cada cadeado; Garantia: 12 meses.</p>					
5		385176	UN	06	R\$8.100,83	R\$48.604,98

	<p><b>KIT VIDEOCONFERÊNCIA - Kit Videoconferência superior ou similar ao GoPresence Teams 10xCÂMERA; Velocidade Mínima: 168 Kbps E 768 Kpps, Função: Transmissão De Som E Imagem, Componentes:Padrões Itu-Th.261/H.263/H.264, Tensão Operação: 110 /220 V, Capacidade Zoom: 10 X, Resolução: Full HD 1080p 30 fps, com suporte ao uvc e H.264 svc embarcados Pixels efetivos: 2.07M, 16:9. Tipo Áudio: Padrões G.711, G.722, G.722.1 E G.728,</b></p> <p>Função: Transmissão de Som e Imagem,Frequência: 60 HZ, Resolução Imagem: 30 E 60 Quadros /Segundo, Capacidade Memória: 5 Posições Na Câmara, Resposta de frequência do microfone: 100Hz 22KHz. Resposta de frequência do alto-falante: 100Hz 22KHz. Fonte de energia: EC3800 (DC12V). Entrada do adaptador: AC110V-AC220V, saída DC12V / 1.5A. Cabos de conexão: 2 cabos Mini DIN6 data line / Comprimento: 5 metros. Cabos extensor de conexão: Cabo de 15 Metros mini Din (Vendido separadamente). Características Adicionais: Compatível Padrão Vídeo Ntsc, Entradas para 2 microfones de expansão externos ampliando para até 10 metros de captação. Volume do alto-falante: Até 95dB. Campo de visão de até 90°. Abertura/obturador eletrônico: Auto / Manual.</p>					
<p><b>6</b></p>	<p><b>TELA PROJEÇÃO - Estrutura em Alumínio. Enrolamento automático com mecanismos de mola e sistema de parada Multiponto. Pode ser fixada em parede ou teto. Tecido Matte White (branco opaco). Medida 1,8 m x 1,8 m</b></p>	<p>258547</p>	<p>UN</p>	<p>30</p>	<p>R\$630,83</p>	<p>R\$18.924,90</p>

7	<p>GERADOR DE ENERGIA - Potência Stand By 55KVA / Potência Prime Power 50KVA. O gerador deverá ser novo, de primeiro uso. Motor Diesel: refrigerado a água, sistema elétrico de 12Vcc, com alternador para carga de bateria, motor de partida com regulador de velocidade, aspiração natural. Deve possuir filtro de ar (tipo seco com elemento substituível), filtro de lubrificante (em cartucho substituível), filtro de combustível e pré-filtro de combustível. Gerador: síncrono, trifásico, sistema brushless, 4 pólos, ligação estrela com neutro acessível, regulador de tensão eletrônico incorporado, grau de proteção IP21, classe de isolamento H. Refrigeração com ventilador montado no próprio eixo. Fator de potência <math>\geq 0,80</math>. Tensão: 220V (fase-fase) / 127V(fase-neutro) em 60Hz. Quadro de comando manual, montado junto ao gerador com disjuntor de proteção compatível com a potência do gerador. O painel de comando deve possuir no mínimo as seguintes indicações: voltímetro, termômetro de temperatura da água, horímetro, amperímetro e frequencímetro. Acessórios: tanque de combustível interno na base, um conjunto de baterias isentas de manutenção 12Vcc com cabos e terminais, amortecedores de vibração, entre a base e o grupo gerador, conjunto de manuais técnicos. Carenagem silenciada: base metálica do conjunto, com sistema de içamento, carenagem fabricada em chapas e perfis em aço carbono, revestida acusticamente próprios para uso ao tempo. Deve possuir portas com fechaduras, para facilitar o acesso e a manutenção, chassi vedado, composto por bacia de contenção, pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura. Com aberturas para entrada e saída de ar para refrigeração do motor. Sistema de tratamento acústico projetado e dimensionado para reduzir o nível de ruído para 75 dB(A) a 1,5 metros de distância.</p>	460084	UN	2	R\$48.065,30	R\$96.130,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 423.388,48</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou aceite da nota fiscal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [157/2023], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma aquisição de bens comuns e cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos materiais.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da da solicitação de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Macucos, 131, CEP 85859-450, Portal da Foz, no município de Foz do Iguaçu, Paraná, mediante agendamento prévio com a Seção de Almoxarifado, pelo e-mail [almoxarifado@unila.edu.br](mailto:almoxarifado@unila.edu.br) ou telefone (45) 3522 9992.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Em caso de inconformidade dos bens enviados, o Contratado será informado por e-mail e terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para correção do fornecimento.

5.4.1 Caso haja recorrência da inconformidade, o Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar os materiais inconformes do Almoxarifado da UNILA.

5.4.2 Caso o Contratado não retire os bens no prazo previsto acima, a UNILA destinará os materiais da forma que julgar conveniente, sem ônus para a universidade.

5.4.3 O fato do material inconforme permanecer na UNILA, não exime a Administração das aplicações das sanções previstas.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 386.544,22

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de *R\$423.388,48 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)*, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOASIO DE AQUINO**

Equipe de Planejamento

**CAROLINA CORAZON NUNES**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 09:34:03.

**DIOGO ANDRE BASTIAN**

Avaliador



---

Emitido em 16/11/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2023 - DES (10.01.05.20.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/11/2023 11:07 )*

CAROLINA CORAZON NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DES (10.01.05.20.01.02)

Matrícula: ###447#0

*(Assinado digitalmente em 16/11/2023 10:59 )*

JOASIO DE AQUINO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DES (10.01.05.20.01.02)

Matrícula: ###453#0

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **16/11/2023** e o código de verificação: **30271ba5f6**